

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROGRESSO CEE Nº 729/82

INTERESSADO: MANOEL JORGE FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1182/82 -CTG- APROVADO EM 11 / 8 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Santo André indica a este Conselho o nome de Manoel Jorge Filho para lecionar a disciplina Física, obrigatória no Curso de Ciências 1º Grau, licenciatura e habilitação em Química, Departamento de Ciências, na categoria docente de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Física pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.S.P. em 1961, onde estudou a disciplina Física; dirigiu na CECISP - U.S.P o Curso de Férias de Introdução às Ciências Físicas em 1967 e 1968. Fez os Cursos de Férias de Física Experimental em 1962 e 1963; foi aprovado no Concurso de Ingresso ao Magistério Secundário e Normal de Física em 1961 e no Concurso de Ingresso ao Magistério Secundário e Normal de Física em 1962. Foi aprovado pelo Parecer CEE nº 36/73 para lecionar as disciplinas: Física e Introdução às Ciências Experimentais na Faculdade proponente. A Fundação Santo André declara que o professor é o Titular de Física I, II, III desde março de 1967.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Manoel Jorge Filho para lecionar, como Professor I, as disciplinas Física I, II e III, (destinada ao curso de Ciências 1º Grau, Licenciatura e habilitação em Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 01 de julho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

Oitocesso CEE Nº 729/82

PARECEU CEE Nº • 1182/82

f1.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ETJSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como BCU Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alplnolo Lopes Caenli, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharoísio Damy de Souza Santos,.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28\_07. F)2

a) Cons9 Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Ca'mara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) Con3<? MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente